



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA

Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022

Estabelece normas para seleção e contratação temporária de profissionais, para preenchimento de vagas e cadastro de reserva, atendendo as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha - IPVV.

O Município de Vila Velha - ES, por intermédio do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha - IPVV - faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, por excepcional interesse público, com vistas à contratação temporária de profissionais para atendimento às necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha - **IPVV**, de acordo com Lei Complementar Municipal nº035, de 26 de junho de 2015 e demais legislações vigentes.

O Processo Seletivo será regido por este edital na forma que segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo destina-se à composição de cadastro de reserva com vistas à contratação de Médico – Especialidade Medicina do Trabalho, em regime de designação temporária, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do IPVV.

1.2 O processo de seleção será realizado por meio das seguintes etapas: 1) Inscrição; 2) Chamada e Comprovação de Títulos; 3) Formalização de Contrato Temporário.

1.3 A Coordenação Geral do Processo Seletivo será de responsabilidade da Diretoria Administrativa, nos termos do art. 174, I, d, por meio da Comissão de Processo Seletivo, instituída pela Portaria nº 009/2022.

1.4 É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo.

1.5 Antes de efetuar a inscrição online, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

1.6 Este Edital e todas as demais publicações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicadas no Diário Oficial do Município, bem como no site do IPVV, não se responsabilizando este Município ou este IPVV por publicações não oficiais, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

1.7 Caso haja dúvidas em relação ao presente Edital, estas serão esclarecidas pelo e-mail administrativo@ipvv.es.gov.br.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA

2. DO CARGO, DAS ATRIBUIÇÕES, DO PRÉ-REQUISITO, DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO

2.1 O cargo, as atribuições, a jornada de trabalho e a remuneração, objeto deste Processo Seletivo Simplificado, estão descritos no Anexo I deste Edital.

2.2 São requisitos para a inscrição neste Processo Seletivo:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- c) Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- d) Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- e) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
- f) Possuir a habilitação exigida para o cargo e demais qualificações requeridas no processo seletivo para o exercício do cargo ou função, na data da convocação;
- g) Estar apto física e mentalmente para o exercício da função pública, não sendo, inclusive, portador de deficiência incompatível com as atribuições da função, fato apurado pelo Médico do Trabalho;
- h) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data de nomeação;
- j) Ter comprovação negativa de antecedentes criminais.
- k) Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988;
- l) Não ter sido dispensado de contrato temporário nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de processo disciplinar, ou ainda, estar respondendo a processo administrativo no âmbito do governo federal, estadual ou municipal;
- m) O candidato que não atender a todos os requisitos previstos no subitem 2.2 será ELIMINADO.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O Processo Seletivo compreenderá as seguintes etapas:

1ª ETAPA – INSCRIÇÃO (caráter classificatório e eliminatório): será realizada EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, através do site <https://sistemas.vilavelha.es.gov.br/processoseletivo/>;

2ª ETAPA – CHAMADA E COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E EXERCÍCIO PROFISSIONAL (caráter classificatório e eliminatório): consiste na convocação dos candidatos inscritos e classificados para comprovação de pré-requisito, experiência profissional e títulos;

3ª ETAPA - FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO.

Área	Quesitos	Pontuação Máxima
Qualificação Profissional	Formação Acadêmica/Titulação	55
Exercício Profissional	Experiência Profissional	45
Total		100

4. DA INSCRIÇÃO – 1ª ETAPA



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA

4.1 As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site <https://sistemas.vilavelha.es.gov.br/processoseletivo/> no período das **8h** do dia **23 de junho de 2022** até as **14h** do dia **29 de junho de 2022**, observado o fuso horário de Brasília/DF.

4.1.1 Só será aceita **UMA** inscrição por CPF.

4.1.2 Somente serão aceitas as inscrições na forma prevista neste Edital.

4.2 No ato da inscrição online, o candidato deverá informar nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, carteira de identidade (incluindo data de expedição), endereço residencial completo, telefones de contato, e-mail, cargo pleiteado, escolaridade e demais titulações, **bem como outros dados solicitados** no formulário online.

4.3 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Comissão do Processo Seletivo Simplificado o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos.

4.4 O candidato é responsável pela veracidade e legitimidade das informações declaradas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado. A inveracidade de quaisquer documentos apresentados, bem como as informações neles contidas, averiguadas a qualquer tempo, implicará a imediata **ELIMINAÇÃO** do candidato. Caso tenha sido contratado, haverá a extinção do contrato temporário sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

4.5 APÓS A CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO, NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS PARA ALTERAÇÃO DE QUALQUER INFORMAÇÃO OU PARA SUA EXCLUSÃO.

4.6 Os documentos apresentados para comprovação de pré-requisito serão analisados seguindo rigorosamente as informações declaradas pelo candidato no ato da inscrição.

4.7 A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.8 Os candidatos serão classificados na 1ª etapa de acordo com as informações declaradas no ato da inscrição, devendo apresentar a documentação comprobatória quando convocados.

4.9 Nos casos de empate, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I - maior pontuação por experiência profissional, conforme previsto no Anexo II;

II - maior pontuação por títulos, conforme previsto no Anexo III;

III - maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

4.10 O comprovante de inscrição deverá ser impresso pelo candidato e apresentado no momento da convocação e contratação.

4.11 A confirmação da inscrição do candidato, não o desobriga a comprovar a qualquer tempo, quando solicitado o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital. O candidato que não o atender terá sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado.

4.13 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante legal, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição.

5 DOS PRÉ-REQUISITOS

5.1 A comprovação de qualificação profissional para fins de **PRÉ-REQUISITO** dar-se-á por meio de:

I - cópia simples do Diploma de Graduação (frente e verso) **E** cópia simples do Histórico Escolar;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA

OU Certidão de Conclusão de Curso na versão original com data em que ocorreu a colação de grau E cópia simples do Histórico Escolar; OU cópia autenticada em cartório da Certidão de Conclusão com data em que ocorreu a colação de grau E cópia simples do Histórico Escolar.

5.2 O candidato que não apresentar a documentação completa, será **ELIMINADO** do Processo Seletivo.

5.3 A documentação deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento ou reconhecimento da Instituição de Educação Superior - IES, bem como carimbo com identificação legível do responsável pela Instituição de Ensino Superior - IES e identificação legível do responsável pela emissão do documento.

5.4 Para os candidatos que colaram grau há mais de 12 meses é OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA, com registro de uma Universidade ou Centro Universitário, conforme determina o art. 48 da Lei nº 9.394/1996, em consonância com a Portaria Ministerial nº 1.095/2018, que dispõe sobre a expedição e o registro de diplomas de cursos superiores de graduação no âmbito do Sistema Federal de Ensino.

5.5 Exigir-se-á REVALIDAÇÃO do documento pelo órgão competente, em se tratando do inciso I do subitem 5.1, quando o curso for obtido no exterior, conforme dispõe a Resolução CNE/CES nº 3/2016, em consonância com o art. 48 § 2º da Lei nº 9.394/1996.

5.6 Na hipótese de não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo e/ou do não atendimento das exigências neste Edital, o candidato será **ELIMINADO** do Processo Seletivo.

5.7 Os documentos necessários à comprovação dos pré-requisitos, não servirão como instrumento de pontuação nas etapas de qualificação profissional (títulos) e/ou experiência profissional.

6. DA CHAMADA PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – 2ª ETAPA

6.1 Serão convocados para esta etapa os candidatos classificados na 1ª etapa, seguindo rigorosamente a lista de classificação, de acordo com a necessidade de composição para as demais etapas.

6.2 A chamada dos candidatos classificados será efetuada pelo IPVV, sob a coordenação da Comissão de Processo Seletivo.

6.3 A convocação para a comprovação das informações declaradas ocorrerá por meio de **ato específico**, que será publicado no Diário Oficial do Município, bem como no site do IPVV.

6.4 Para a comprovação da experiência profissional, serão considerados os aspectos previstos no item 7.1 a 7.8.

6.5 Para a comprovação da qualificação profissional (títulos), serão considerados os aspectos previstos no item 8.1 a 8.7.

6.6 Constatado a qualquer tempo que os documentos apresentados não estão de acordo com as exigências deste Edital, o candidato será **ELIMINADO** do Processo Seletivo, independentemente de já estar contratado.

6.7 Na hipótese de não atendimento ou não apresentação da documentação completa para comprovação da experiência profissional e de títulos para fins de pontuação, o candidato será **RECLASSIFICADO** para o último lugar da lista de classificação.

6.8 A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos arts. 298, 299 e 304, constantes no Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848/1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA

6.9 Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será **ELIMINADO** do Processo Seletivo, independentemente de já estar contratado ou não, respondendo ainda pelo ato junto ao IPVV.

6.10 O resultado da segunda etapa será divulgado no Diário Oficial do Município e site do IPVV.

7. DA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

7.1 Para a comprovação da experiência profissional, serão consideradas as exigências estabelecidas no anexo II.

7.2 A comprovação de experiência profissional, para fins de pontuação na 2ª etapa, constante no anexo II, se dará por meio de:

I – EM ÓRGÃO PÚBLICO

a) documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou órgão equivalente contendo o cargo, o período de atuação, a carga horária e a comprovação da experiência específica a ser considerada para fins de prova de título.

II – EM EMPRESA PRIVADA

a) **DECLARAÇÃO** que comprove a experiência específica, devidamente assinada pelo responsável, contendo obrigatoriamente o CNPJ do empregador, o período de atuação, a carga horária e o nome do cargo ocupado pelo candidato e suas atribuições **ACRESCIDA** de **cópia do contrato de trabalho** OU da **carteira de trabalho** acompanhada da página de identificação com foto, dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho.

7.3 Considera-se como experiência profissional toda aquela desenvolvida no cargo pleiteado, conforme descrito no Anexo II deste Edital.

7.4 Somente será considerada como experiência profissional aquela desenvolvida após a data de conclusão da graduação exigida como pré-requisito.

7.5 Estágios obrigatórios ou não obrigatórios, bem como residência na área **NÃO** serão considerados como experiência profissional para fins deste Edital.

7.6 Serão consideradas assinaturas eletrônicas e/ou via sistema ICP-Brasil nas declarações apresentadas pelos candidatos.

7.7 Não serão aceitas declarações atestadas/assinadas pelo próprio candidato.

7.8 É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de Poder Público, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas.

7.9 Não será considerada, nesta etapa, para fins de pontuação, a experiência profissional exigida como pré-requisitos.

8. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (TÍTULOS)

8.1 Para a avaliação de títulos relativos à qualificação profissional serão consideradas a qualificação profissional, por meio de apresentação de títulos, de acordo com o descrito no Anexo III.

8.2 Como qualificação profissional serão considerados cursos de Pós-graduação *Lato Sensu*, Pós-graduação *Stricto Sensu*, residência, cursos livres e participações em congressos, seminários, webinários, palestras, mesas-redondas, fóruns, conferências, jornadas, ciclos de palestras e simpósios, conforme descrito no Anexo III deste Edital.

8.3 A comprovação da qualificação profissional (títulos) se dará por meio de:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA

I - cópia simples do Diploma de curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado), aprovado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, com defesa e aprovação de dissertação **E** cópia simples do respectivo Histórico Escolar; **OU** Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado), aprovado pela CAPES, com defesa e aprovação de dissertação, na versão original **E** cópia simples do respectivo Histórico Escolar; **OU** cópia autenticada em cartório da Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado), aprovado pela CAPES, com defesa e aprovação de dissertação **E** cópia simples do respectivo Histórico Escolar;

II - cópia simples do Certificado de curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização) com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas **E** cópia simples do Histórico Escolar; **OU** Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização) na versão original com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas **E** cópia simples do Histórico Escolar; **OU** cópia autenticada em cartório da Certidão de Conclusão do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização) com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas **E** cópia simples do Histórico Escolar;

III – cópia simples do certificado de curso na área pleiteada, constante no Anexo III;

IV – cópia simples do(s) certificado(s) de participação em congressos, seminários, webinários, fóruns e simpósios, conforme descritos no Anexo III deste Edital.

8.4 A documentação a que se referem os incisos I e II do subitem 8.3 deverá conter obrigatoriamente referência aos atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da IES.

8.5 Exigir-se-á reconhecimento do documento pelo órgão competente, em se tratando do inciso I do subitem 8.3, realizado no exterior, conforme dispõe o art. 48, §3º, da Lei nº 9.394/1996.

8.6 A documentação a que se refere o inciso III do subitem 8.3 deverá conter obrigatoriamente identificação da instituição formadora, o período de realização e a carga horária.

8.7 Os cursos livres realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documento expedido por tradutor juramentado.

8.8 Não será considerada, nesta etapa, para fins de pontuação, a especialização exigida como pré-requisito (Especialização/Pós-Graduação de 360h em Medicina do Trabalho e/ou Perícias Médicas).

9 DO RESULTADO FINAL E DA DESIGNAÇÃO

9.1 O resultado final, após a realização de todas as etapas previstas para o Processo Seletivo, será composto pelo somatório de todas as etapas, sendo divulgado no Diário Oficial do Município e no site do IPVV.

9.2 Serão utilizados os quatro primeiros e os dois últimos dígitos do CPF do candidato para a divulgação do resultado, como no exemplo: 123.4**.*-56.

9.3 Os candidatos classificados por meio deste Edital comporão cadastro de reserva e, se convocados, integrarão a equipe do IPVV, de acordo com a necessidade e a conveniência da Administração Pública.

9.4 A classificação do candidato para o cadastro de reserva não assegura a sua designação, mas apenas a expectativa de ser convocado para atender às necessidades do IPVV ao longo da validade do Processo Seletivo Simplificado.

10 FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO – 4ª ETAPA



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA

10.1 São REQUISITOS BÁSICOS para contratação através deste Processo Seletivo Simplificado:

- I - Ter a inscrição DEFERIDA neste Processo Seletivo Simplificado;
- II - Ter sido convocado através do Diário Oficial do Município, bem como do site do IPVV;
- III – Ser considerado **APTO**, através do Laudo Médico expedido pela Medicina do Trabalho (ASO) - a obtenção deste documento é de responsabilidade do candidato.
- IV – Entregar o laudo emitido pelo Médico do Trabalho, no prazo indicado na convocação;
- V - Apresentar todos os documentos originais e cópia simples e legível no ato da convocação, conforme informações prestadas no formulário de Inscrição Online;
- VI – Quando convocado, entregar e comprovar todos os documentos descritos na sua inscrição online, como também os requisitos e documentos informados para fins de pontuação.
- VII - Cumprir os demais requisitos previstos neste edital.

10.2 A contratação em caráter temporário, de que trata o Edital, dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços pelo profissional a ser contratado pelo IPVV e pelo contratante, nos termos da Lei Complementar nº 035 de 26 de junho de 2015.

10.3 Para efeito de formalização do contrato, os candidatos classificados, quando convocados, deverão apresentar cópia legível e autenticada dos documentos abaixo ou cópias simples de todos os documentos acompanhadas dos originais para conferência da autenticidade:

- I** - CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.as>;
- II** - Carteira de Identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição;
- III** - Título de Eleitor, com comprovante da última votação **OU** Declaração de Quitação da Justiça Eleitoral, emitida pelo site <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- IV** - Carteira de Trabalho Profissional, onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, caso possua;
- V** - PIS/PASEP (se possuir) **OU** o extrato da Caixa Econômica Federal E/OU do Banco do Brasil, emitido nas agências bancárias. Em caso de não o possuir, deve-se apresentar declaração constante no Anexo V deste Edital;
- VI** - Qualificação Cadastral, obtida no endereço eletrônico www.esocial.gov.br, pela impressão do comprovante no menu “consulta qualificação cadastral”;
- VII** - comprovante de residência (conta de água, energia elétrica ou telefone);
- VIII** – comprovante de conta bancária do BANESTES, se possuir. Caso não possua conta no referido banco, o IPVV providenciará a abertura de conta-salário no ato do cadastro do contrato temporário;
- IX** - Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino;
- X** - Certidão Negativa da Justiça Militar da União, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino, através do link <http://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>;
- XI** – Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- XII** - Certidões Negativas da Justiça Federal do Espírito Santo, Cível e Criminal (http://www2.jfes.jus.br/jfes/certidao/emissao_cert.asp);
- XIII** - Certidões Negativas da Justiça Estadual do Espírito Santo, Cível e Criminal (<https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>),



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA

devendo-se escolher a opção 1ª e 2ª instâncias, uma de cada vez;

XIV- Comprovante de formação acadêmica, experiência profissional, titulação, cursos livres, participações em congressos, seminários, webinários, palestras, mesas-redondas, fóruns, conferências, jornadas, ciclos de palestras e simpósios, conforme descrito nos Anexos I, II e III deste Edital;

XV - Cópia do registro do respectivo conselho de classe acrescido de certidão de nada consta;

XVI - Ficha de Inscrição impressa.

XVII - Laudo emitido pelo Médico do Trabalho – Para candidato que inscrever-se como pessoa com deficiência.

XVIII Cópia do Cartão de Vacina, atualizado, no ato da convocação;

10.4 O contrato temporário será firmado por prazo determinado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, quantas vezes forem necessárias, desde que não exceda 36 (trinta e seis) meses, e poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública.

10.5 No momento da formalização do contrato, o candidato deverá declarar a **não acumulação ilegal** de cargos públicos e a **não percepção** de proventos de aposentadoria em cargos públicos (**Anexo IV**).

10.5 Na hipótese de não comparecimento para fins de formalização de contrato na data e no horário marcados pelo IPVV, o candidato será automaticamente **ELIMINADO** do Processo Seletivo.

10.6 O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer no dia e horário marcado na convocação, poderá fazê-lo por Procurador legalmente habilitado.

10.7 O procurador previsto no item acima deverá apresentar, além da procuração, documento de identidade com foto.

10.8 A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento da firma.

10.9 Os poderes conferidos ao Procurador restringem-se apenas à escolha de vaga e entrega dos documentos, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à contratação e assunção do exercício.

10.10 O candidato que não assumir o exercício na data estabelecida previamente no contrato, independentemente do motivo da não assunção, será **ELIMINADO** do Processo Seletivo.

10.11 Na hipótese de não atendimento ou não apresentação da documentação completa (originais e cópias), para fins de atendimento à formalização de contrato, o candidato será **RECLASSIFICADO** para o último lugar da lista de classificação.

10.12 O profissional contratado em designação temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheira(o) ou de parentes de até terceiro grau civil, ou seja: por consanguinidade (pai, mãe, avô, avó, filho(a), neto(a), irmão(ã) tio(a), bisavô, bisavó, sobrinho(a), bisneto(a) e por afinidade (pais, filhos(as), irmãos(ãs), avós, netos, tio(a), bisavós, sobrinho(a), bisneto(a) do cônjuge).

10.13 Verificada, a qualquer momento, a ocorrência da vedação prevista no subitem 11.13, o contrato será automaticamente cessado, não sendo permitida a reclassificação do candidato.

11.15 Os contratos serão firmados de acordo com a Lei Complementar nº035/2015, extinguir-se-ão:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III - pela extinção ou conclusão do projeto, definidos pelo contratante;

IV - por iniciativa do contratante;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA

V - justa causa, sem direito à indenização prevista nos incisos I e II, do artigo 14, da Lei Complementar Municipal nº35/2005.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS)

11.1. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

11.2 Ficam reservados aos candidatos negros que autodeclarem tal condição no momento da inscrição, na forma da Lei nº6.131/2019, 20% (vinte por cento) das vagas totais deste Edital, e daquelas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11.1.2 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 3 (três).

11.3. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

11.4. Para concorrer às vagas para candidatos negros, o candidato deverá manifestar, no formulário de inscrição, o desejo de participar do certame nessa condição, observado o período de inscrição.

11.5 A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas, caso não opte pela reserva de vagas.

11.6 A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado, não podendo ser estendida a outros certames.

11.7. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se negros, aprovados para o Processo Seletivo Simplificado e que não forem eliminados, serão convocados, por meio de edital de convocação, que estará disponível no site do IPVV, bem como no Diário Oficial do Município, para entrevista que verificará a veracidade das informações prestadas pelos candidatos e proferirá parecer definitivo a respeito.

11.8 A entrevista será realizada no IPVV, por uma Comissão de Heteroidentificação formada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

11.9. Será considerado negro, para os fins estabelecidos neste edital, o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros presentes da comissão.

11.10 O candidato deverá comparecer à entrevista munido do formulário de autodeclaração, publicado no site do IPVV, a fim de ser confrontado com o fenótipo declarado, além de documento de identidade (original e cópia) e cópia da certidão de nascimento. As cópias serão retidas pela comissão. Informações adicionais constarão da convocação para a entrevista.

11.11 A não observância do disposto no subitem 11.10, a não aprovação na entrevista ou o não comparecimento à entrevista acarretarão a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos autodeclarados negros.

11.12 O candidato inscrito na reserva de vagas para candidatos negros, se convocado para a entrevista e não enquadrado como negro, caso seja aprovado nas demais fases, continuará figurando apenas na lista de classificação geral.

11.13 O candidato inscrito na reserva de vagas para candidatos negros deverá atingir a nota mínima estabelecida para todos os candidatos e atender integralmente aos demais itens e condições especificados no edital do certame.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA

11.14. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

11.15. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

11.16. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

11.17. Havendo empate na classificação das vagas reservadas, serão aplicados para o desempate os critérios previstos no edital do certame para as vagas destinadas à ampla concorrência.

11.18. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à nulidade de sua contratação, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

11.19. Os candidatos negros portadores de deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas a pessoas com deficiência e para as vagas reservadas a negros.

12. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

12.1 Para efeitos deste Edital considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

12.1.1 O candidato que se declarar com deficiência participará deste edital com igualdade de condições com os demais candidatos.

12.2. Ficam reservados 10% (dez por cento) do total das vagas a serem providas para o cargo aos candidatos com deficiência, cujas atribuições sejam compatíveis, em atendimento à Lei Complementar Municipal nº 006/2002, art. 8º, parágrafo 3º, sendo o candidato obrigado a declarar-se deficiente no ato da inscrição.

12.2.1. As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência deferidos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

12.3. O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência, marcará esta opção no momento em que estiver preenchendo o Formulário de Inscrição online, informando ainda o código da Classificação Internacional de Doença – CID.

12.4 O candidato com deficiência que for convocado, deverá primeiro apresentar ao Médico do Trabalho o laudo médico emitido nos últimos 12 meses (original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

12.5. O laudo deverá ser ratificado nas clínicas especializadas em Medicina do Trabalho, para emissão do ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, munido do laudo médico e de documento de identidade.

12.6. O candidato com deficiência deverá apresentar Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, para participar da convocação (quando for convocado).

12.7. No ato da convocação/contratação, o candidato deverá apresentar Laudo Médico RATIFICADO pelo Médico do Trabalho, conforme descrito no item 12.4.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA

12.8. O laudo médico na versão original ou cópia autenticada em cartório terá validade para este processo seletivo e não será devolvido.

12.9. Ao candidato classificado no Processo Seletivo poderá ser solicitado exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

12.10. O candidato que não tiver o laudo ratificado pelo Médico do Trabalho obedecerá a classificação geral.

12.11 Nos casos de incompatibilidade da deficiência com o cargo/função a contratação não será efetivada.

12.12 O candidato com deficiência aprovado pelo Médico do Trabalho, que no decorrer do exercício das atividades atribuídas pelo cargo ocupado, tiver incompatibilidade com a deficiência e as atribuições do cargo/especialidade, terá seu contrato rescindido.

12.13 O candidato que, no ato da inscrição, não declarar a condição de deficiência, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

12.14 . Caso o candidato não realize os procedimentos de acordo com o disposto, não será considerado pessoa com deficiência apta para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no formulário de inscrição online, ficando com sua classificação no grupo geral.

12.15 As solicitações de condições e recursos especiais serão atendidas desde que obedeçam aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

12.16 O candidato com deficiência terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

13 – DAS IRREGULARIDADES

13.1. Eventuais irregularidades constantes no Processo Seletivo e na contratação de profissionais em regime de designação temporária serão objeto de sindicância sob a responsabilidade do IPVV, estando os infratores sujeitos às penalidades legais.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

14.1 É de responsabilidade do candidato convocado a realização de TODOS os exames necessários e do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, solicitados para contratação.

14.2 O ato de designação temporária é de competência da Diretoria Administrativa do IPVV, atendidas as disposições contidas na Lei Complementar nº35/2015.

14.3 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pelo IPVV no ato de sua convocação. Na impossibilidade de cumprimento, o candidato será ELIMINADO.

14.4 A classificação/aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação.

14.5 O IPVV poderá rescindir o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços,



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA

antecipadamente, em virtude da nomeação de candidatos habilitados em concurso público, para provimento do cargo em caráter efetivo.

14.6 Este Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até igual período, a partir da data de publicação deste Edital.

14.7 As vagas que surgirem dentro do prazo de validade deste Edital poderão ser preenchidas pelos candidatos que compuserem o cadastro de reserva.

14.8 Quando esgotada a lista geral e não havendo o número mínimo de candidatos classificados para a 3ª etapa o IPVV poderá realizar a referida fase com um quantitativo menor de candidatos.

14.9 Os contratados serão segurados do Regime Geral da Previdência Social, garantindo os benefícios e vantagens assegurados pelas normas da Previdência Social.

14.10 O Candidato que for assinar contrato de prestação de serviço, por tempo determinado com este Instituto fica ciente de que deverão ser observadas as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais acerca de **acúmulo de cargos públicos.**

14.11 O profissional contratado, na forma deste Edital, poderá ser avaliado do seu desempenho pela equipe Técnica e assinada pela chefia imediata, logo após 60 (sessenta) dias do início de suas atividades, e durante a vigência do contrato.

14.12 Na avaliação do desempenho serão considerados os fatores: assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade e iniciativa.

14.13 A avaliação de desempenho do profissional contratado, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, resultará na rescisão imediata do contrato celebrado com o Instituto de Previdência Social dos Servidores público do Município de Vila Velha - IPVV, respeitada a legislação vigente.

14.14 As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos da Lei Complementar nº035/2015 serão apuradas por meio de sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias e assegurada a ampla defesa.

14.15 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, bem como apresentar documentos falsos terá sua inscrição cancelada e em consequência, anulada todos os atos decorrentes, mesmo que classificado/aprovado no processo seletivo e que o fato seja constatado posteriormente.

14.16 No caso de apresentação de documento falso, haverá encaminhamento dos fatos às autoridades competentes para apuração.

14.17 O candidato que teve seu contrato rescindido com a Prefeitura Municipal de Vila Velha ou com o IPVV por meio de procedimento administrativo, demissão por falta disciplinar e/ou sindicância no qual gerou seu desligamento, ou possuir processo administrativo disciplinar na PMVV ou no IPVV, não poderá participar do Processo Seletivo Simplificado. Se o candidato participar do Processo Seletivo e for convocado poderá ser eliminado.

14.18 O candidato que desejar interpor recurso referente a sua **RECLASSIFICAÇÃO** ou **ELIMINAÇÃO** deverá formalizá-lo, devidamente argumentado, por meio de protocolo presencial ou do e-mail administrativo@ipvv.es.gov.br, no prazo de 3 (três) dias após a divulgação do resultado de cada etapa.

14.19 A Comissão do Processo Seletivo Simplificado constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14.20 Não serão analisados pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado recursos enviados após o período estabelecido no subitem 13.18 deste Edital.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA

14.21 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

14.22 Nenhum documento entregue no momento da convocação poderá ser devolvido ao candidato.

14.23 Todas as retificações referentes ao presente Edital serão publicadas no Diário Oficial do Município e no site do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

14.24 Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões sobre os recursos.

14.25 Será permitida somente uma reclassificação ao candidato, considerando todas as etapas deste Processo Seletivo.

14.26 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado do IPVV, observando os princípios e normas que regem a Administração Pública.

14.27 De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Vila Velha como foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.

Vila Velha/ES, 22 de junho de 2022.

Jorge Eloy Domingues da Silva
Diretor Presidente do IPVV



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA

ANEXO I

CARGO, ATRIBUIÇÕES, PRÉ-REQUISITO, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

MÉDICO – ESPECIALIDADE MEDICINA DO TRABALHO	
Requisitos:	Ensino Superior Completo em Medicina. Especialização/Pós-Graduação de 360h em Medicina do Trabalho e/ou Perícias Médicas. Registro Profissional no Conselho Regional da Classe.
Carga Horária:	20 horas semanais
Salário Base:	R\$ 2.376,00 + R\$ 300,00 de Auxílio Alimentação.
Vagas:	02 vagas + Cadastro de Reserva
Atribuições:	Avaliar a capacidade de trabalho do segurado, através de exame clínico, analisando documentos, provas e laudos referentes ao caso; Subsidiar tecnicamente a decisão para a concessão de benefícios; Realizar perícias médico-administrativas e previdenciárias; Participar, quando necessário, como assistente do IPVV em perícias judiciais; Presidir e fazer parte de juntas médicas; Examinar os beneficiários do regime para efeitos de licença médica, fornecendo pareceres técnicos; Examinar e emitir laudos para fins previdenciários e assistenciais; Orientar o periciando para tratamento quando eventualmente não o estiver fazendo e encaminhá-lo para reabilitação, quando necessária; Realizar triagem de casos clínicos identificando os que requerem maior atenção; Atuar como médico generalista em equipe multidisciplinar no desenvolvimento de programas terapêuticos individuais; Desempenhar outras atividades afins do cargo; Executar as demais atividades definidas em normas do IPVV. Avaliar a capacidade de trabalho do segurado, através de exame clínico, analisando documentos, provas e laudos referentes ao caso; Subsidiar tecnicamente a decisão para a concessão de benefícios; Realizar perícias médico-administrativas e previdenciárias; Participar, quando necessário, como assistente do IPVV em perícias judiciais; Presidir e fazer parte de juntas médicas; Examinar os beneficiários do regime para efeitos de licença médica, fornecendo pareceres técnicos; Examinar e emitir laudos para fins previdenciários e assistenciais; Orientar o periciando para tratamento quando eventualmente não o estiver fazendo e encaminhá-lo para reabilitação, quando necessária; Realizar triagem de casos clínicos identificando os que requerem maior



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA

atensão; Atuar como médico generalista em equipe multidisciplinar no desenvolvimento de programas terapêuticos individuais; Desempenhar outras atividades afins do cargo; Executar as demais atividades definidas em normas 55



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA

ANEXO II

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA FINS DE PONTUAÇÃO

PONTUAÇÃO E COMPROVAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL	
A descrição e a pontuação na contagem geral da Experiência Profissional serão:	
Descrição	Pontos
Tempo total de serviço prestado no âmbito do cargo pleiteado na iniciativa pública e/ou privada, mediante comprovação.	01(um) ponto por mês completo de serviço prestado – limitando-se a 45 pontos.
Da comprovação: Considera-se Exercício Profissional toda atividade desenvolvida estritamente na área de Perícia Médica e/ou Medicina do Trabalho, ocorrida após a conclusão do curso, desconsiderando-se o período de estágio, serviço voluntário, monitoria e residência devendo ser comprovado conforme o padrão especificado abaixo:	
Órgão público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Secretaria equivalente, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, Declarações expedidas por escola ou qualquer órgão que não especificado neste item.
Empresa privada	Cópia da carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho). No caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o candidato deverá também anexar declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, atestando o início das atividades e o término ou continuidade do contrato.
Prestador de Serviços e Afins	Cópia do contrato de prestação de serviços E declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo.

***Não será contabilizada a experiência profissional concomitante.**



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA
ANEXO III

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (TÍTULOS) PARA FINS DE PONTUAÇÃO

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
Titulação	Pontos
Título de Doutorado	15
Título de Mestrado	12
Pós-graduação Lato Sensu/especialização (mínimo 360h)	7
Residência Médica na área de Perícia Médica ou Medicina do Trabalho	10
Curso/evento na área pleiteada com duração igual ou superior a 180 horas.	5
Curso/evento (mínimo 120 horas)	3
Curso/evento (mínimo 80 horas)	2
Curso/evento (mínimo 60 horas)	1
TOTAL	55

***Será aceito um título por alínea.**



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu,....., portador(a) do
CPF nº

..... e **RG nº**, declaro, junto ao IPVV, que não exerço e que não sou servidor(a) aposentado(a) em cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual ou Municipal), cuja acumulação seja vedada nos termos do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, do art. 168 da Lei Complementar nº 06/2002.

Estou ciente de que a licença sem vencimentos de cargo efetivo não descaracteriza a hipótese de acúmulo, de acordo com a Súmula nº 246 do TCU:

“O fato de o servidor licenciar-se, sem vencimentos, do cargo público ou emprego que exerça em órgão ou entidade da administração direta ou indireta não o habilita a tomar posse em outro cargo ou emprego público, sem incidir no exercício cumulativo vedado pelo artigo 37 da Constituição Federal, pois o instituto da acumulação de cargos se dirige à titularidade de cargos, empregos e funções públicas, e não apenas à percepção de vantagens pecuniárias.”

..... (ES),..... de de 20....

Assinatura do(a) Candidato(a)



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Eu, _____, residente e domiciliado(a) no município de _____ - _____, inscrito(a) no Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo Edital nº _____, portador(a) do CPF _____ e da Cédula de Identidade _____, declaro que não possuo inscrição de PIS/PASEP.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) Candidato(a)



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA

ANEXO VI

CRONOGRAMA PREVISTO

Evento	Data
Inscrições	23/06/2022 a 29/06/2022
Divulgação da lista de inscritos	30/06/2022
Recurso das inscrições	30/06/2022 a 04/07/2022
Divulgação do resultado dos recursos	05/07/2022
Entrega dos documentos para comprovação de títulos e experiência profissional	05/07/2022 a 07/07/2022
Divulgação do Resultado Provisório	08/07/2022
Recurso do Resultado Provisório	08/07/2022 a 11/07/2022
Decisão sobre os recursos e Divulgação do Resultado Definitivo	12/07/2022